



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PUBLICADA NO**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
DE 30-12-98

**LEI N.º 2.160**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A**  
**DESPEZA PARA O EXERCÍCIO DE**  
**1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 165 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município da Serra para o exercício de 1999 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 129.000.000,00 (cento e vinte nove milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	124.358.000,00
1.1. Receita Tributária	27.318.154,00
1.2. Receita Patrimonial	343.234,00
1.3. Receita Industrial	0,00
1.4. Transferências Correntes	84.407.385,00
1.5. Outras Receitas Correntes	12.289.227,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.642.000,00
2.1. Operações de Crédito	2.500.000,00
2.2. Alienação de Bens	175.000,00
2.3. Transferência de Capital	1.487.000,00
2.4. Outras Receitas de Capital	480.000,00
TOTAL GERAL	129.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Lei*  
*2160*

**Lei N.º 2.160**

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:

**DESPESA POR FUNÇÕES**

EM R\$

01. LEGISLATIVA	7.815.000,00
02. JUDICIÁRIA	1.184.204,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	29.927.035,96
04. AGRICULTURA	485.250,00
05. COMUNICAÇÕES	0,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	218.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	40.081.883,04
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	23.996.376,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.646.500,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	15.417.875,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.798.876,00
16. TRANSPORTE	2.429.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>129.000.000,00</b>

**DESPESA POR ÓRGÃOS**

01. GABINETE DO PREFEITO	3.356.412,00
02. PROCURADORIA GERAL	1.184.204,00
03. GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	492.431,00
04. GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	71.758,00
05. SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	5.922.000,00
06. SEC. DE PLANEJAMENTO	2.421.000,00
07. SEC. DE FINANÇAS	18.808.234,96
08. SEC. DE OBRAS	10.310.376,00
09. SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11.970.000,00
10. SEC. DE TUR. CULT. ESP. E LAZER	1.646.500,00
11. SEC. DE EDUCAÇÃO	40.081.883,04
12. SEC. DE SAÚDE	14.209.830,00
13. SEC. DE INT. SOCIAL E A. COMUNITÁRIA	5.698.876,00
14. SEC. DE MEIO AMBIENTE	1.631.045,00
15. SEC. DE AGRICULTURA	485.250,00
16. SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	503.200,00

*[Handwritten signature]*



Lei  
2160

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Lei N.º 2.160**

17. SEC. DE TRANSPORTE

2.392.000,00

18. CÂMARA MUNICIPAL

7.815.000,00

TOTAL GERAL

129.000.000,00

Parágrafo Único - Os anexos referidos neste artigo, bem como o Quadro de Detalhamento da Despesa, serão atualizados e corrigidos conforme previsto no Artigo 5º, da Lei N.º 2.101 /98 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito Internas e Externas por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante anulações, objetivando reforçar dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento, previsto nos termos da Lei n.º 4320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1999.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 21 de dezembro de 1998

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

aa